



**TERMO ADITIVO Nº 577/2024**  
**AO CONTRATO Nº 530/2023**

CONTRATANTE: Município de Hortolândia  
CONTRATADO: Master Construtora e Incorporadora Ltda  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 44534/2023  
TOMADA DE PREÇOS: nº 16/2023  
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para Reforma do Campo de Futebol "Tico Breda", com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jd. Metropolitan, Hortolândia, SP, CEP: 13185-185, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **Gléguer Zorzin**, brasileiro, casado, gestor público, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 24.139.933-6, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 245.788.848-48, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **MASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Capitão Lorival Mey, nº 1073, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 102.564.566/0001-71, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 748.061.957.11, neste ato representado pelo Sr. **Jhonatan Ramos Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 49207276 SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F/M.F.) sob o nº 416.799.808-40, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

#### **Cláusula Primeira - Do Amparo Legal**

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, inciso IV c/c artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" e §1º, ambos da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 44534/2023, originário do Procedimento de Tomada de Preços nº 16/2023, no Contrato Público originário nº 530/2023, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1. O presente termo tem o objetivo de prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato, bem como acrescer e suprimir valores.



### Cláusula Terceira - Do Prazo

3.1. Fica prorrogado o prazo de **execução contratual** por mais **04 (quatro) meses**, contados a partir de **08 de novembro de 2024**.

3.2. Fica prorrogado o prazo de **vigência contratual** por mais **04 (quatro) meses**, contados a partir de **18 de novembro de 2024**.

### Cláusula Quarta – Do Acréscimo Contratual e da Supressão Contratual

4.1. O presente instrumento tem por finalidade também, o acréscimo no percentual de **5,848809%** ao valor originariamente contratado, correspondente ao valor de **R\$ 55.507,93** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e noventa e três centavos).

4.2 Fica suprimido o percentual de **0,977729%** ao valor inicial contratado, que corresponde ao valor de **R\$ 9.279,11** (nove mil, duzentos e setenta e nove reais e onze centavos).

### Cláusula Quinta – Do Valor

5.1. O valor do contrato, contabilizado o acréscimo e a supressão, passa a ser de **R\$ 1.090.315,68** (um milhão e noventa mil, trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

5.2. As despesas decorrentes do presente Termo, correrão à conta da dotação orçamentária consignada para o exercício do ano de 2025, codificadas sob: 02.17.02.27.812.0229.1020.

### Cláusula Sexta - Da Garantia

6.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar/atualizar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

6.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

6.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá rerepresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

6.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.



6.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

6.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

#### **Cláusula Sétima - Das Demais Cláusulas**

8.1 Ficam integralmente RATIFICADAS, as demais cláusulas constantes do Contrato, originariamente firmado sob nº 530/2023.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 13 de novembro de 2024.

  
**GLEGUER ZORZIN**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

  
**JHONATAN RAMOS SILVA**  
Master Construtora Incorporadora Ltda



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Termo Aditivo ao Contrato)

CONTRATANTE: Município de Hortolândia  
CONTRATADO: Master Construtora e Incorporadora Ltda  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 530/2023  
TERMO ADITIVO: 577/2024

OBJETO DO T.A.: Acréscimo de **5,848809%**, correspondente ao valor de **R\$ 55.507,93 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e noventa e três centavos)**, ao valor originariamente contratado, bem como a supressão de **0,977729%**, correspondente ao valor de **R\$ 9.279,11 (nove mil, duzentos e setenta e nove reais e onze centavos)**, ao valor originariamente contratado. Este termo aditivo também prorrogará os prazos de **execução e vigência contratual**, por mais **4 (quatro) meses**, contados a partir de **08 de novembro de 2024**, para a execução, e contados a partir de **18 de novembro de 2024**, para a vigência.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 13 de novembro de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: José Nazareno Zezé Gomes  
Cargo: Prefeito



CPF: 985.560.888-72

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gleguer Zorzin

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CPF: 245.788.848-48 / RG: 24.139.933-6

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Gleguer Zorzin

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CPF: 245.788.848-48

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Jhonatan Ramos Silva

Cargo: Sócio

CPF: 416.799.808-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Gleguer Zorzin

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CPF: 245.788.848-48

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Maria Helena Andrade

Cargo: Agente de Gestão

CPF: 163.294.448-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*